PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.496, DE 26 DE MARÇO DE 1.975

APROVA PLANO DE ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA BARÃO DO RIO BRANÇO, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de abertura do prolongamento da Rua BARÃO DO RIO BRANCO, desta cidade, de acordo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública, por Decreto, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abrangidos pelo plano a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- As despesas com as execuções desta lei correrão por conta da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - Ruas e Avenidas - 13-9 / 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 04 - Para desapropriação de terrenos para abertura ou prolongamento de vias públicas,- do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de mil novecentos e setenta e cinco e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho
(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente